



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 515 de 23 de Novembro de 1979, dispõe Sobre Suplementação de Verbas

LÁZARO JOSÉ DIOGO, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço Saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional no valor de Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros) para suplementar as seguintes dotações do orçamento (vide tabela anexada ao Livro N. 8).

Art. 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos indicados por decreto do Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta lei entrara em vigor na data de sua aprovação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 23 de Novembro de 1979.

Lázaro José Diogo
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Santo Antônio do Jardim, 23 de Novembro de 1979.

Adão Luiz Delsin
Secretario Contador